



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 168/25 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre prestação de serviços a particulares, mediante cobrança de preço público, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

ART. 1º - Fica instituído preço público para execução de serviços prestados pela Prefeitura de Paulicéia a particulares conforme segue:

I – Serviços de Maquinas e Caminhões:

- a) Viagem de terra – Toco..... R\$ 114,09
- b) Trator, por hora trabalhada..... R\$ 109,90
- c) Pá Carregadeira, por hora trabalhada..... R\$ 158,40
- d) Motoniveladora, por hora trabalhada.....R\$ 287,10
- e) Trator Retro Escavadeira, por hora trabalhada..... R\$ 151,70
- f) Caminhão basculante toco, por hora trabalhada.....R\$ 130,20
- g) Triturador de madeira/galhos, por hora trabalhada.....R\$ 151,70

II – Serviços de limpeza de terrenos e remoção de entulhos e outros:

- a) Limpeza de lotes de terrenos urbanos – grade.....R\$171,85
- b) Recolhimento de entulhos e outros.....R\$171,85

III – Equipamentos diversos:

- a) Compactador de Solo “Sapo”, diária.....R\$ 175,35

IV – Consumo de energia elétrica por ambulantes, poste público;

- a) DiáriaR\$10,00

§ 1º - Para utilização dos serviços de que trata este Decreto, o responsável deverá recolher a quantidade de horas exatas do serviço, caso haja diferença entre valor recolhido e o montante devido pelo requerente, deverá efetuar a quitação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa e posterior execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

§ 2º - Os valores dos preços públicos de que trata este artigo serão creditados por guias específicas no caixa da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N° 168/25 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ART. 2° - O Cronograma de Atendimento dos serviços prestados serão definidos pelo setor competente, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso, desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

Parágrafo único - A administração poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa